ONE MOVE RUN BRASIL

REGULAMENTO OFICIAL | EDIÇÃO BRASÍLIA 2027

Data	27 de janeiro de 2027
Cidade	Brasília – DF
Organização e produção	CROWN & COMPANY LTDA
CNPJ	68.894.205/0001-00
Percursos	5 km, 10 km e 15 km
Capacidade	3.500 atletas
Quórum mínimo	1.750 inscrições confirmadas
Premiação em dinheiro	R$ 17.500,00, exclusivamente nos 15 km
Local	Praça do Buriti – Zona Cívico-Administrativa, Eixo Monumental, entre as vias N1 e S1, Brasília/DF, CEP 70075-900
Largada e chegada	Praça do Buriti, no mesmo local
Horário de largada	Largada única e simultânea às 7h00 para 5 km, 10 km e 15 km, com divisões durante o percurso

CAPÍTULO I – DA PROVA

Art. 1º A ONE MOVE RUN BRASIL – EDIÇÃO BRASÍLIA 2027 é uma corrida de rua organizada e produzida pela CROWN & COMPANY LTDA, CNPJ 68.894.205/0001-00.

Art. 2º O evento será realizado em Brasília, Distrito Federal, no dia 27 de janeiro de 2027, com percursos de 5 km, 10 km e 15 km.

Art. 3º A ONE MOVE RUN BRASIL tem como objetivos incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e qualidade de vida, estimular a integração social e proporcionar experiência esportiva organizada, segura e acessível.

Art. 4º A prova será disputada individualmente, com cronometragem eletrônica e classificação conforme este regulamento.

Art. 5º A largada será única e simultânea para os atletas das três distâncias - 5 km, 10 km e 15 km - às 7h00. A largada e a chegada ocorrerão na Praça do Buriti, localizada na Zona Cívico-Administrativa, no Eixo Monumental, entre as vias N1 e S1, Brasília/DF, CEP 70075-900. Após a largada conjunta, os atletas serão direcionados às respectivas distâncias por meio de divisões e bifurcações devidamente sinalizadas ao longo do percurso. Os mapas dos percursos e as demais informações operacionais serão divulgados antecipadamente nos canais oficiais da ONE MOVE RUN BRASIL.

Art. 6º A organização buscará as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. A capacidade máxima prevista é de 3.500 atletas, distribuídos entre as três modalidades, podendo haver limites de vagas por distância.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 7º A ONE MOVE RUN BRASIL contará com três modalidades oficiais: corrida de 5 km, corrida de 10 km e corrida de 15 km.

Art. 8º O participante deverá escolher sua modalidade no momento da inscrição.

Art. 9º A participação deverá respeitar as idades mínimas previstas nas normas esportivas vigentes para cada distância.

§ 1º Para os 5 km, a idade mínima é de 14 anos completos no ano da prova; para os 10 km, de 16 anos completos no ano da prova, conforme referência à Norma 12, § 9º, da CBAt constante das Normas Gerais fornecidas.

§ 2º Para os 15 km, a idade mínima é de 18 anos completos até 31 de dezembro de 2027, ano de realização da prova, por se tratar de distância superior a 10 km e de até 21,1 km, conforme as Normas Gerais fornecidas.

§ 3º A inscrição de menores elegíveis dependerá da autorização expressa do responsável legal, conforme o Art. 18º.

Art. 10º As modalidades terão classificação individual por meio de sistema eletrônico de cronometragem.

Art. 11º A classificação geral da prova de 15 km determinará os atletas contemplados com a premiação principal em dinheiro. Haverá troféus para todas as categorias oficiais e em todas as distâncias de 5 km, 10 km e 15 km, conforme critérios, faixas e classificações divulgados pela organização. Categorias adicionais, inclusive para atletas com deficiência, e respectivos critérios poderão ser definidos em regulamento complementar conforme as normas aplicáveis.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma oficial indicada pela organização.

Art. 13º O participante deverá preencher corretamente nome completo, documento de identificação, data de nascimento, contato, modalidade escolhida e demais informações necessárias.

Art. 14º A inscrição será confirmada após a conclusão do cadastro e a confirmação do pagamento, quando aplicável.

Art. 15º Os valores das inscrições, lotes promocionais, datas de encerramento e eventuais benefícios serão divulgados previamente pela organização.

Art. 16º Cada inscrição será pessoal e vinculada ao respectivo participante.

Art. 17º A transferência de titularidade somente será permitida mediante autorização da organização e dentro do prazo estabelecido.

Art. 18º A inscrição de menores de idade, quando admitida para a distância escolhida, dependerá de autorização expressa do responsável legal.

Art. 19º A organização poderá encerrar antecipadamente as inscrições caso seja atingida a capacidade máxima de 3.500 atletas.

Art. 20º Serão observadas as regras legais aplicáveis ao cancelamento das inscrições, ao direito de arrependimento, quando cabível, e aos benefícios assegurados por lei. Na inscrição, o participante receberá informações claras sobre dados pessoais e autorização específica de imagem.

CAPÍTULO IV – DOS BENEFÍCIOS PARA GRUPOS E ASSESSORIAS ESPORTIVAS

Art. 21º Grupos de corrida, academias, empresas e assessorias esportivas poderão solicitar condições especiais para participação no evento.

I - de 10 a 19 atletas: 10% de desconto no valor vigente da inscrição;

II - de 20 a 39 atletas: 12% de desconto no valor vigente da inscrição;

III - a partir de 40 atletas: 15% de desconto no valor vigente da inscrição.

Art. 22º O benefício será concedido mediante cadastro prévio do grupo ou assessoria junto à organização do evento e estará sujeito à disponibilidade de vagas.

Art. 23º A organização poderá disponibilizar cupom exclusivo de identificação do grupo, permitindo que cada atleta realize sua própria inscrição e pagamento individualmente.

Art. 24º Os descontos serão aplicados sobre o valor vigente do lote no momento da inscrição, não serão cumulativos com outros cupons, promoções ou benefícios e não poderão ser aplicados retroativamente.

Art. 25º Para validação do benefício, deverá ser atingido o número mínimo de 10 atletas efetivamente inscritos e com pagamento confirmado.

Art. 26º A organização poderá ainda conceder benefícios adicionais, cortesias ou condições diferenciadas para grupos e assessorias com grande número de participantes.

CAPÍTULO V – DO KIT DO ATLETA

Art. 27º Todos os atletas regularmente inscritos terão direito ao kit oficial da ONE MOVE RUN BRASIL 2027, composto por: uma camiseta oficial; um número de peito com chip eletrônico de cronometragem; uma sacochila oficial; e uma garrafinha esportiva.

Parágrafo complementar. A organização deverá confirmar, antes da abertura das inscrições, a inclusão do corta-vento no kit oficial, conforme a identidade comercial divulgada para o evento, e atualizar este artigo caso sua inclusão seja aprovada. Até essa confirmação, prevalece a composição expressamente indicada no Art. 27º.

Art. 28º A retirada dos kits ocorrerá em Brasília, em local, datas e horários divulgados antecipadamente pela organização.

Art. 29º Para retirar o kit, o atleta deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

Art. 30º A retirada por terceiros poderá ocorrer mediante autorização e apresentação dos documentos exigidos pela organização.

Art. 31º O atleta deverá conferir todos os itens no momento da retirada e comunicar imediatamente eventuais divergências.

Art. 32º O tamanho da camiseta estará sujeito à disponibilidade de estoque, conforme as opções disponibilizadas na inscrição.

Art. 33º Não haverá entrega de kits após o período oficial estabelecido, salvo autorização expressa da organização.

CAPÍTULO VI – DA LARGADA E DOS PERCURSOS

Art. 34º Os atletas deverão comparecer à Praça do Buriti com antecedência mínima recomendada de 60 minutos em relação ao horário oficial da largada de sua respectiva modalidade.

Art. 35º A largada será única e simultânea para as modalidades de 5 km, 10 km e 15 km, às 7h00. Todos os atletas partirão juntos da Praça do Buriti e, durante o percurso, serão direcionados para suas respectivas distâncias por meio de bifurcações, divisões de fluxo, sinalização, gradis, cones, placas, fiscais e demais recursos operacionais definidos pela organização.

§ 1º Será admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos após o horário oficial da largada única para o ingresso do atleta na área de largada e início da prova.

§ 2º Encerrado o prazo de tolerância previsto no § 1º, o acesso à largada será fechado, não sendo permitido ao atleta iniciar a prova após esse momento.

§ 3º O fechamento do acesso após o prazo de tolerância não altera o horário oficial da largada nem os critérios de cronometragem e classificação previstos neste regulamento.

Art. 36º Todos os participantes deverão respeitar sinalização, fiscais, arbitragem e agentes de segurança.

Art. 37º É obrigatório o uso do número de peito visível na parte frontal da vestimenta durante toda a prova.

§ 1º O número de peito deverá permanecer legível e visível na parte da frente do tronco durante toda a prova, sem dobras, obstruções ou posicionamento irregular.

§ 2º Se a posição irregular ou obstrução impedir sua leitura na linha de chegada, o atleta poderá ser desclassificado, mediante análise da arbitragem.

Art. 38º O chip eletrônico deverá ser utilizado conforme orientações da empresa de cronometragem.

Art. 39º O atleta deverá completar integralmente o percurso correspondente à modalidade escolhida.

Art. 40º A organização divulgará previamente os limites de tempo para conclusão dos percursos, horários de fechamento de vias e encerramento operacional, permanecendo definido neste regulamento o horário oficial da largada única previsto no Art. 35º.

Parágrafo complementar. As linhas de largada e chegada deverão ser marcadas no piso, em cor contrastante, com largura mínima de 5 cm e máxima de 30 cm, observadas as orientações técnicas da Federação e da World Athletics.

CAPÍTULO VII – DA CRONOMETRAGEM E CLASSIFICAÇÃO

Art. 41º A cronometragem será realizada por empresa especializada mediante sistema eletrônico de identificação individual.

Art. 42º Para classificação geral e premiação em dinheiro dos 15 km, será considerado o tempo bruto entre o sinal oficial de largada e a passagem pela linha de chegada.

Art. 43º A classificação dos 5 km e 10 km poderá considerar o tempo líquido, sem prejuízo das regras esportivas aplicáveis.

Art. 44º A organização poderá utilizar registros audiovisuais, equipamentos adicionais e pontos de controle para verificar resultados.

Art. 45º Os resultados preliminares serão disponibilizados nos canais oficiais da prova.

Art. 46º Os resultados definitivos serão publicados após análise dos recursos e homologação pela arbitragem.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 47º Todos os atletas regularmente inscritos que concluírem legalmente suas provas de 5 km, 10 km e 15 km receberão medalha de participação. Haverá troféus para os atletas classificados em todas as categorias oficiais e em todas as distâncias, conforme critérios e posições de pódio divulgados pela organização. A premiação em dinheiro será exclusiva da prova de 15 km.

Art. 48º A prova de 15 km terá premiação em dinheiro dividida em partes iguais entre as classificações masculina e feminina, respeitada a respectiva ordem de chegada: 1º lugar masculino, R$ 5.000,00; 1º lugar feminino, R$ 5.000,00; 2º lugar masculino, R$ 2.500,00; 2º lugar feminino, R$ 2.500,00; 3º lugar masculino, R$ 1.250,00; 3º lugar feminino, R$ 1.250,00. O valor total da premiação em dinheiro permanece em R$ 17.500,00. Os 4º e 5º colocados de cada classificação, masculina e feminina, receberão troféus, sem prejuízo dos troféus previstos para as demais categorias oficiais.

Art. 49º A premiação em dinheiro dos 15 km será destinada aos três primeiros atletas da classificação masculina e às três primeiras atletas da classificação feminina que concluírem legalmente a prova, observada a respectiva ordem de chegada e a homologação oficial dos resultados.

Art. 50º A classificação para a premiação principal em dinheiro dos 15 km será determinada pelo tempo bruto, conforme registro oficial e validação da arbitragem.

Art. 51º A premiação em dinheiro será destinada exclusivamente aos três primeiros colocados da classificação masculina e às três primeiras colocadas da classificação feminina dos 15 km, sendo o valor correspondente a cada posição dividido em partes iguais entre masculino e feminino, nos valores previstos no Art. 48º.

Art. 52º Os classificados em quarto e quinto lugares, tanto na classificação masculina quanto na classificação feminina dos 15 km, receberão troféus oficiais da ONE MOVE RUN BRASIL, além de suas medalhas, sem prejuízo dos troféus previstos para as demais categorias oficiais.

Art. 53º As provas de 5 km e 10 km não terão premiação em dinheiro. Seus concluintes receberão medalhas de participação e os atletas classificados nas categorias oficiais receberão troféus, conforme os critérios e posições de pódio divulgados pela organização.

Art. 54º Todos os atletas regularmente inscritos que concluírem legalmente suas provas receberão medalhas de participação, mediante apresentação do número de peito.

Art. 55º A entrega da premiação em dinheiro dependerá de homologação dos resultados, identificação dos atletas e exigências legais e tributárias. Prazo e forma de pagamento e indicação dos valores líquidos deverão constar da versão definitiva antes das inscrições.

§ 1º Após a publicação oficial e homologação dos resultados, a premiação pecuniária e eventuais bônus de desempenho serão pagos ou entregues pela organização imediatamente, em parcela única, observadas as exigências legais aplicáveis.

§ 2º Antes da abertura das inscrições, a organização publicará o valor bruto, o valor líquido e a alíquota ou retenção tributária aplicável a cada prêmio. Os valores anunciados para os 15 km permanecem, até a definição tributária expressa, em R$ 5.000,00 para cada 1º lugar (masculino e feminino), R$ 2.500,00 para cada 2º lugar (masculino e feminino) e R$ 1.250,00 para cada 3º lugar (masculino e feminino), totalizando R$ 17.500,00.

§ 3º A operacionalização do pagamento imediato, a apuração tributária e a redação definitiva deste artigo serão confirmadas com a Federação e com a assessoria contábil antes da publicação final.

Art. 56º Os atletas premiados deverão apresentar documento oficial de identificação e dados necessários ao pagamento.

Art. 57º Os recursos referentes à classificação da prova de 15 km deverão ser apresentados formalmente à arbitragem em até 30 (trinta) minutos, observados os seguintes prazos independentes: I – classificação masculina: até 30 (trinta) minutos após a chegada do primeiro colocado masculino; II – classificação feminina: até 30 (trinta) minutos após a chegada da primeira colocada feminina. Os prazos serão contados separadamente para cada classificação, cabendo à arbitragem receber, analisar e decidir os recursos antes da homologação dos resultados correspondentes, observadas as normas esportivas aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DA SAÚDE E RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 58º É condição fundamental que todos os atletas estejam em condições físicas e de saúde compatíveis com o esforço da modalidade escolhida.

Art. 59º Ao se inscrever, o atleta declara sob sua responsabilidade que: I – conhece exigências e riscos da corrida de rua; II – considera-se fisicamente apto, realizando avaliações médicas necessárias; III – compromete-se a não participar com sintomas, lesões ou doenças que comprometam sua segurança; IV – respeitará seus limites e orientações médicas; V – informará intercorrências relevantes à equipe médica; VI – interromperá a atividade diante de sinais de comprometimento da saúde.

Art. 60º A organização recomenda avaliação médica prévia e preparação física compatível com a distância escolhida.

Art. 61º O atleta deverá utilizar vestuário e calçados adequados, manter-se hidratado e observar orientações de segurança.

Art. 62º A equipe médica poderá determinar a interrupção da participação de atleta em risco.

Art. 63º A declaração individual não afasta os deveres legais da organização relativos à segurança, prevenção e atendimento emergencial.

CAPÍTULO X – DA SEGURANÇA, HIDRATAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 64º A ONE MOVE RUN BRASIL contará com planejamento de segurança compatível com 3.500 atletas, percursos e exigências dos órgãos competentes.

Art. 65º A organização disponibilizará assistência médica e atendimento emergencial, incluindo ambulâncias e profissionais habilitados, conforme plano aprovado.

Art. 66º Haverá pontos de hidratação ao longo dos percursos e na chegada, conforme exigências técnicas aplicáveis.

§ 1º O atleta poderá transportar água ou outra bebida à mão ou presa ao corpo, desde que a carregue desde a largada ou a obtenha em posto oficial.

§ 2º O recebimento ou recolhimento de bebidas fora dos postos oficiais, ressalvado fornecimento por razões médicas sob orientação dos árbitros, ou o recebimento de bebida de outro atleta em desacordo com as regras aplicáveis, poderá gerar advertência na primeira infração e desclassificação na segunda, conforme avaliação da arbitragem.

§ 3º O compartilhamento eventual de bebidas entre atletas e marcadores de ritmo observará as regras esportivas e sanitárias; apoio contínuo poderá configurar assistência indevida. A aplicação conjunta dessas disposições será validada pela Federação, considerando as Normas Gerais fornecidas.

Art. 67º A organização poderá instalar estruturas de apoio, sinalização, isolamento de vias e pontos de controle.

Art. 68º Todos deverão cumprir orientações de fiscais, árbitros, agentes de trânsito, segurança e saúde.

Art. 69º A organização poderá interromper a prova ou modificar a operação diante de riscos à integridade dos participantes.

Art. 69-Aº A organização poderá autorizar marcadores de ritmo (coelhos) formalmente inscritos na mesma prova, identificados por uniforme distinto e/ou indicação “PACE”, com nome e número de competição. Os marcadores estarão disponíveis a todos os atletas capazes de acompanhar o ritmo anunciado e não poderão ajudar ou impedir o progresso dos demais. Não será permitida atuação de marcadores não participantes da mesma corrida. Apoio contínuo irregular poderá gerar advertência ou desclassificação pela arbitragem.

CAPÍTULO XI – DAS CONDUTAS PROIBIDAS E DESCLASSIFICAÇÕES

Art. 70º O atleta deverá manter conduta esportiva adequada e respeitar participantes, profissionais e público.

Art. 71º São motivos de desclassificação: I – usar número ou chip de terceiro; II – ceder número ou chip; III – utilizar transporte no percurso; IV – cortar caminho ou não passar por controles; V – agredir verbal ou fisicamente; VI – descumprir arbitragem ou segurança; VII – praticar fraude ou prestar informações falsas; VIII – descumprir regras esportivas aplicáveis.

§ 1º Agressões físicas e verbais configuram conduta antidesportiva. A arbitragem avaliará a ocorrência e poderá aplicar advertência ou desclassificação, de acordo com a gravidade e as regras esportivas.

§ 2º O uso de dispositivos eletrônicos que configurem assistência proibida observará as regras técnicas aplicáveis e as orientações da arbitragem. As Normas Gerais recebidas preveem desclassificação para atleta em posição de pódio que cruze a chegada portando determinados dispositivos e ausência de penalidade para não premiados; essa interpretação deverá ser confirmada expressamente pela Federação antes de sua aplicação.

Art. 72º A desclassificação será determinada pela arbitragem mediante análise das ocorrências e evidências disponíveis.

Art. 73º O desclassificado perderá direito à classificação e premiação, assegurada a possibilidade de recurso conforme procedimentos estabelecidos.

CAPÍTULO XII – DO QUÓRUM MÍNIMO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 74º A realização estará condicionada, entre outros fatores, à viabilidade técnica, financeira e administrativa.

Art. 75º O quórum mínimo de viabilidade financeira é de 50% da capacidade máxima de 3.500 atletas, equivalente a 1.750 inscrições efetivamente confirmadas.

Art. 76º Se não forem atingidas 1.750 inscrições confirmadas, a CROWN & COMPANY LTDA poderá adiar a ONE MOVE RUN BRASIL para data futura.

Art. 77º A avaliação do quórum ocorrerá preferencialmente até 15 dias antes da data prevista.

Art. 78º Em caso de adiamento, a organização comunicará oficialmente motivos, nova data quando definida e procedimentos aplicáveis.

Art. 79º Inscrições confirmadas permanecerão válidas para a nova data, sem prejuízo dos direitos de quem não desejar ou puder participar.

Art. 80º Os atletas poderão solicitar cancelamento e restituição dos valores pagos, conforme condições divulgadas e legislação de proteção ao consumidor.

Art. 81º A organização também poderá adiar, suspender ou cancelar por força maior, determinações de autoridades, clima severo ou risco à segurança.

Art. 82º Em qualquer hipótese, serão divulgados procedimentos de atendimento e observados os direitos assegurados pela legislação brasileira.

CAPÍTULO XIII – DOS DIREITOS DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 83º A ONE MOVE RUN BRASIL poderá contar com cobertura fotográfica, audiovisual e jornalística para registro e divulgação de atividades esportivas, premiações, largadas, chegadas e demais atividades oficiais. Na inscrição, o atleta será informado e poderá autorizar expressamente o uso promocional de sua imagem pela CROWN & COMPANY LTDA, inclusive para divulgar a edição de Brasília e futuras edições em outras cidades e estados brasileiros.

Art. 84º A autorização de uso promocional de imagem será apresentada de forma clara e destacada na plataforma de inscrições e, se concedida, abrangerá redes sociais, sites, campanhas digitais e impressas, apresentações a patrocinadores e órgãos públicos, vídeos institucionais, materiais de futuras edições, anúncios, cartazes, banners e painéis. Será gratuita, salvo acordo em contrário, e limitada às finalidades informadas, sem uso ofensivo ou discriminatório. O atleta poderá exercer direitos e revogar o consentimento quando aplicável. Para menores, a autorização será concedida por responsável legal.

Art. 85º A organização tratará os dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 86º Os dados serão utilizados para inscrição, organização, segurança, cronometragem, resultados, premiações e obrigações legais.

Art. 87º A organização disponibilizará informações sobre tratamento dos dados e canais para exercício dos direitos dos titulares. A autorização promocional será registrada para comprovar a manifestação de vontade; aceitar o regulamento não substitui consentimento específico quando legalmente necessário.

CAPÍTULO XIV – DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 88º A ONE MOVE RUN BRASIL observará disposições legais e esportivas aplicáveis à participação de atletas com deficiência.

Art. 89º Categorias, elegibilidade e condições técnicas serão definidas em regulamento complementar conforme percursos e normas vigentes.

Art. 90º A organização disponibilizará canais para informar previamente necessidades de acessibilidade.

Art. 91º Condições de participação e critérios de classificação serão divulgados antes da abertura das inscrições.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92º A participação implica conhecimento e aceitação deste regulamento, observadas as autorizações específicas exigidas por lei.

Art. 93º A organização poderá divulgar instruções complementares que não contrariem direitos nem alterem indevidamente condições essenciais.

Art. 94º Os participantes deverão acompanhar canais oficiais para horários, kits, percursos, segurança e resultados.

Art. 95º A organização não se responsabilizará pela guarda de objetos não formalmente recebidos em guarda-volumes, ressalvadas responsabilidades legais.

Art. 96º Casos omissos serão analisados pela comissão organizadora e direção técnica, observadas normas esportivas e legislação.

Art. 97º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO ATLETA

Ao confirmar minha inscrição na ONE MOVE RUN BRASIL – Edição Brasília 2027, declaro que li e compreendi o regulamento; conheço os riscos inerentes à corrida de rua; considero-me em condições físicas e de saúde compatíveis com a distância escolhida; comprometo-me a avaliar minha saúde e a não participar se apresentar condição que coloque minha integridade em risco; e seguirei as orientações da organização e da equipe médica.

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA E DESTACADA DE IMAGEM (campo separado na plataforma): Autorizo gratuitamente a CROWN & COMPANY LTDA a utilizar minha imagem e voz captadas nas atividades oficiais da ONE MOVE RUN BRASIL para divulgar esta edição e outras edições no Distrito Federal e em outros estados brasileiros, nos meios e limites do Capítulo XIII. Estou ciente dos canais para exercer meus direitos e de que esta autorização não se confunde com a aceitação obrigatória do regulamento.

☐ Autorizo o uso promocional de minha imagem nos termos acima. ☐ Não autorizo.

Para menores de idade: autorização a ser formalizada pelo responsável legal.

DAS RESPONSABILIDADES PELA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO

Art. 98º A organização geral da prova, incluindo toda a logística, o planejamento, a execução e a realização do evento, bem como a disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais, equipe de apoio e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, será de total responsabilidade da empresa CROWN & COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.894.205/0001-00, sob a responsabilidade de Francisco Ramos Peixoto Júnior e Uriel Ribeiro Silva.

§ 1º Compete à referida empresa responder por todas as atividades relacionadas à organização e à logística do evento, garantindo as condições necessárias para sua realização, observadas as normas de segurança, as exigências legais aplicáveis e as autorizações pertinentes.

§ 2º A empresa responsável pela cronometragem, quando contratada exclusivamente para esse serviço, limitará sua atuação aos serviços técnicos de cronometragem esportiva, apuração e divulgação dos resultados, conforme as condições estabelecidas contratualmente, não sendo responsável pela organização geral, infraestrutura, logística ou execução das demais atividades do evento.